



DECRETO N.º 3.736, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, imóvel que indica e dá outras providências.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 54, V, da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei 3365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o interesse da Prefeitura Municipal na implantação do Programa Habitacional, ante a necessidade social;

CONSIDERANDO que o Município pode desapropriar imóvel considerado de utilidade pública, o qual deve ser avaliado por três empresas imobiliárias, nos termos do que dispõe o § 2º do artigo 146 da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECLARADO** de Utilidade Pública, pra fins de Desapropriação, a área de 30.000,000 m², situada na Rua Walderino Vasconcelos Dantas, Centro, nesta cidade, com coordenadas geográficas 22°40'56.72" S 45°44'.11.32" O, que é parte do imóvel matriculado sob o nº 233, no Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sapucaí-SP.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública objetiva a possibilidade de recebimento em doação, permuta e/ou desapropriação do imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior e no Levantamento

2r *im*



Topográfico e Memorial Descritivo anexos ao presente Decreto, a fim de possibilitar a implantação de Programa Habitacional, realizado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU.

Art. 3º - Fica a Procuradoria do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto, quando solicitado pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3.619, de 07 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 06 de outubro de 2020.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1.º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUIZ RODOLFO DA SILVA

Secretário Geral de Assuntos Jurídicos